

# E-BOOK

08/01/2024

## Reforma Tributária Emenda Constitucional 132/2023

# SUMÁRIO

- ❖ Tramitação da Reforma Tributária
- ❖ Reforma Tributária: Grandes Tópicos
- ❖ Regimes Específicos
- ❖ Principais Características da CBS e IBS
- ❖ Principais Características do IS e IPI
- ❖ Alíquotas CBS e IBS
- ❖ Alíquotas IS e IPI
- ❖ Zona Franca de Manaus
- ❖ Simples Nacional
- ❖ Principais Objetivos
- ❖ O que Muda?
- ❖ Entendendo a Transição
- ❖ Prazos para Envio dos Projetos de Lei
- ❖ Impactos e Pontos de Atenção
- ❖ Como a Consulcamp pode ajudar a sua empresa?



# TRAMITAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

07/07/2023

**Câmara dos Deputados**

Aprovação do Projeto, em dois turnos.

08/11/2023

**Senado Federal**

Aprovação do Projeto, em dois turnos.

15/12/2023

Parecer final aprovado.

20/12/2023

Promulgação da Emenda Constitucional n.º 132/2023  
Aguardando a edição das Leis Complementares (2024).



# REFORMA TRIBUTÁRIA: GRANDES TÓPICOS

- 1 Substituição de 4 tributos pelo IVA DUAL (CBS e IBS - substituirão PIS, Cofins, ICMS e ISS). No caso do IPI, havia a previsão de extinção, todavia, esse imposto será mantido com alíquotas zeradas para os produtos que não tenham industrialização incentivada na ZFM;
- 2 Criação do IS - Imposto Seletivo (caráter regulatório);
- 3 Manutenção da carga tributária total sobre o consumo;
- 4 Adoção de alíquota padrão como regra geral, com menos exceções que o modelo atual;
- 5 Define regimes favorecidos para determinados bens e serviços com redução de 60% da alíquota padrão (serviços de educação, saúde, produtos agropecuários in natura, dentre outros);
- 6 Define operações beneficiadas com redução de 30% da alíquota padrão para a prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas à fiscalização por conselho profissional;
- 7 Possibilidade de isenção e alíquota zero para determinados bens e serviços, por meio de Lei Complementar (dispositivos médicos, de acessibilidade para pessoas com deficiências, cesta básica nacional, produtos hortícolas, frutas e ovos, dentre outros);
- 8 Define regimes específicos para determinados segmentos, produtos e serviços, conforme indicados na página seguinte;
- 9 Criação da Cesta Básica Nacional de Alimentos;
- 10 Implementa a sistemática do *cashback*, que permitirá a devolução, a famílias de baixa renda, parcela dos tributos pagos.



# REGIMES ESPECÍFICOS

As disposições promulgadas na Reforma Tributária preveem que a Lei Complementar regulamentará os regimes específicos de tributação para os seguintes casos:

-  → Combustíveis e lubrificantes (incidência monofásica);
-  → Serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de saúde e concursos de prognósticos;
-  → Sociedades cooperativas;
-  → Serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares e restaurantes;
-  → Atividades esportivas desenvolvida por Sociedade Anônima de Futebol (SAF);
-  → Aviação regional;
-  → Operações alcançadas por tratado ou convenção internacional, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados;
-  → Serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário.

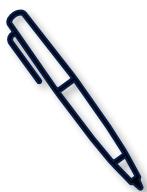
Reforçamos que até o presente momento, não houve a publicação das Leis Complementares regulamentando os regimes específicos de tributação.



# PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA CBS E DO IBS

### »» Competência:



O IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) possui competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

A CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) é de competência Federal.

Essa nova sistemática tributária considera a criação do IVA DUAL, conforme as competências elencadas, considerando a tributação geral no consumo a ser cobrado sobre o valor agregado.

O IVA é utilizado em 174 dos 193 países reconhecidos pela ONU e é internacionalmente reconhecido como o melhor modelo tributação do consumo. Esse modelo foi adotado originalmente na Europa e os países que o implementaram a partir da década de 90 costumam chamar o IVA de GST - *Goods and Services Tax* (Imposto sobre Bens e Serviços).



### »» Base Ampla de Incidência:

Ambos os tributos alcançarão todas as operações com bens materiais, imateriais, direitos e serviços.

### »» Tributação no Destino:

Os tributos serão destinados as localidades dos consumidores dos bens e serviços.



# PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

## »» Não Cumulatividade Plena:

Os tributos pagos ao longo da cadeia serão não cumulativos, havendo a compensação do imposto e da contribuição devidos pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, serviços, exceto as consideradas de uso ou consumo pessoal (a ser definido via Lei Complementar).

Considerando que os tributos incidentes nas etapas anteriores geram crédito para os prestadores e fornecedores, o IVA é neutro para os negócios, independente da forma de organização da produção.

## »» Legislação Uniforme:

Os tributos terão regras únicas e uniformes em todo o território nacional, trazendo simplificação em relação ao modelo atual.

## »» Cobrança “Por Fora”:

Os tributos não irão compor a base de cálculo deles mesmos nem a base um do outro, reduzindo, assim, o contencioso judiciário e trazendo maior transparência nas operações para os consumidores.



# PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO IS E DO IPI

### »» Competência:



O IS (Imposto Seletivo) e o IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) são de competência Federal.

### »» Incidência e Base de Cálculo:

O IS terá tributação monofásica sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente a ser definido por Lei Complementar. Não integrará sua própria base de cálculo, porém integrará a base de cálculo dos tributos CBS, IBS, ICMS e ISS.

O IPI é não cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores, é seletivo, em função da essencialidade do produto.

**O IPI coexistirá com o IS, sem previsão legal de data de extinção, porém terá suas alíquotas reduzidas a zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme Lei Complementar.**



# ALÍQUOTAS CBS E IBS

## ALÍQUOTA PADRÃO (GERAL)



A ser definida por Lei Complementar.

## ALÍQUOTA REDUZIDA EM 100% (ALÍQUOTA ZERO)



Dispositivos médicos\*;



Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência\*;



Medicamentos\*;



Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual\*;



Produtos hortícolas, frutas e ovos;



Automóveis de passageiros, quando adquiridos por pessoas com deficiência e pessoas com transtorno do espectro autista;



Reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística\*;



Cesta Básica Nacional de Alimentos; entre outros.

# ALÍQUOTAS CBS E IBS

## ALÍQUOTA REDUZIDA EM 60%



Serviços de educação;



Serviços de saúde;



Dispositivos médicos\*;



Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência\*;



Medicamentos\*;



Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual\*;



Serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano\*;



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura;



Alimentos destinados ao consumo humano; entre outros.



# ALÍQUOTAS CBS E IBS

## ALÍQUOTA REDUZIDA EM 30%



Prestação de serviços de profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, desde que sejam submetidas a fiscalização por conselho profissional\*\*.

## ISENÇÃO



Reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística\*;



Serviços de transporte público coletivo de passageiros rodoviário e metroviário de caráter urbano, semiurbano e metropolitano\*.

\*Será definido em Lei Complementar quais produtos/serviços serão beneficiados em cada faixa de redução/isenção.

\*\*A Lei Complementar estabelecerá as operações beneficiadas com redução de 30% (trinta por cento) das alíquotas dos novos tributos.



# ALÍQUOTAS IS E IPI

As alíquotas do IS serão definidas via Lei Complementar.

As alíquotas do IPI serão reduzidas a zero, exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na Zona Franca de Manaus, conforme Lei Complementar.

## ZONA FRANCA DE MANAUS

Será mantida e assegurado o diferencial competitivo da área incentivada, através da cobrança do IPI sobre os produtos que tenham industrialização na Zona Franca de Manaus com os critérios a serem definidos em Lei Complementar.

## SIMPLES NACIONAL

Será mantido o regime único (Simples Nacional) para as microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo optar entre duas formas de apuração e recolhimento dos tributos:

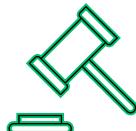
- » Recolher via RPA (não cumulatividade plena) o IBS e a CBS, apurando os débitos e os créditos, e os demais tributos, sendo recolhidos pela sistemática do Simples Nacional, conferindo créditos plenos desses impostos aos adquirentes; ou
- » Recolher todos os tributos de forma unificada, semelhante ao modelo tributário atual, no qual são transmitidos os créditos proporcionais aos cobrados dentro do DAS unificado.

# PRINCIPAIS OBJETIVOS O QUE MUDA?

Principais objetivos:



Simplificação  
Tributária



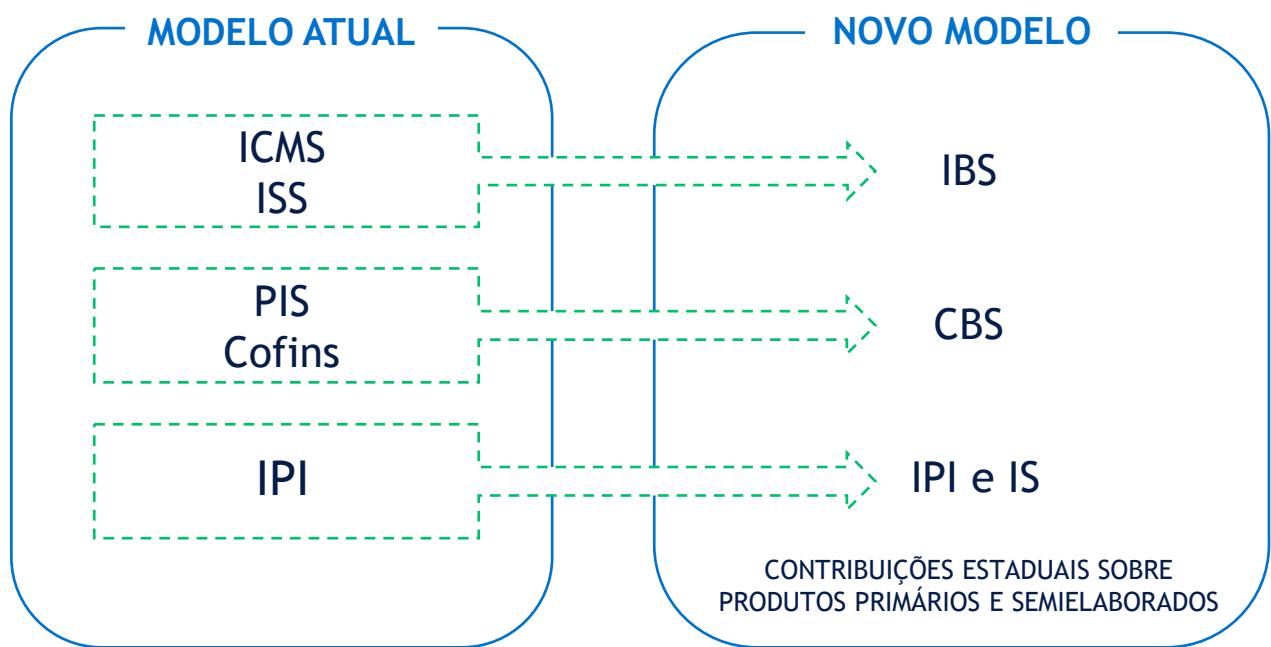
Segurança  
Jurídica



Transparência

O que muda?

Tributos sobre o consumo.



*IBS - Imposto sobre Bens e Serviços*

*CBS - Contribuição sobre Bens e Serviços*

*IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados*

*IS - Imposto Seletivo*

# ENTENDENDO A TRANSIÇÃO



2024 a 2025

Recolhimento nos Moldes Atuais - PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS.

2026

O IBS (teste) será cobrado à alíquota estadual de 0,1%;  
A CBS (teste) será cobrada à alíquota de 0,9%;  
Esses valores serão compensados com os débitos de PIS e Cofins, e não havendo débitos, poderão ser compensados com os demais tributos federais ou resarcidos.

2027

Haverá a extinção do PIS e da Cofins;  
Haverá a instituição definitiva da CBS;  
O IPI será reduzido a zero (exceto em relação aos produtos que tenham industrialização incentivada na ZFM);  
O Imposto Seletivo (IS) passará a ser cobrado.

2027 a 2028

O IBS (teste) será cobrado à alíquota estadual de 0,05% e à alíquota municipal de 0,05%;  
Nesse período, a alíquota da CBS definitiva será reduzida em 0,10%, visando assim, não haver o aumento da carga tributária.

2029 a 2032

Nesse período, as alíquotas do ICMS/ISS serão fixadas nas seguintes proporções: 90% em 2029, 80% em 2030, 70% em 2031 e 60% em 2032, nesta mesma proporção, ocorrerá a redução dos incentivos fiscais com estes impostos. Com esse processo, também haverá o aumento escalonado do IBS.

2033

Extinção do ICMS e do ISS, com a respectiva extinção dos incentivos fiscais existentes, com exceção dos remanescentes na Constituição Federal;  
Instituição definitiva do IBS.



# PRAZOS PARA ENVIO DOS PROJETOS DE LEI

O Poder Executivo deve encaminhar para o Congresso Nacional:



**Em até 90 dias após a promulgação da Emenda Constitucional**  
projeto de lei que reforme a tributação da renda, acompanhado  
das correspondentes estimativas e estudos de impactos  
orçamentários e financeiros;



**Em até 90 dias após a promulgação da Emenda Constitucional**  
projeto de lei que reforme a tributação da folha de salários;



**Em até 180 dias após a promulgação da Emenda Constitucional**  
os projetos de lei referidos na respectiva Emenda Constitucional  
aprovada.

# IMPACTOS E PONTOS DE ATENÇÃO

1

A Reforma Tributária traz mudanças e inovações, de forma a impactar a empresa como um todo e não somente o departamento fiscal;

2

Atenção com relação a nova carga tributária decorrente da Reforma, podendo impactar nos negócios (precificação de produtos e serviços);

3

Apesar da simplificação tributária prevista, devemos ter atenção quanto ao regime misto durante a fase de transição do modelo tributário;

4

As mudanças previstas devem impactar os parâmetros fiscais, necessitando assim, uma revisão dos requisitos sistêmicos - ERP;

5

Planejamento e preparação para as novas obrigações principais e acessórias - *compliance* tributário;

6

Investimento constante em capacitação profissional.



# COMO A CONSULCAMP PODE AJUDAR A SUA EMPRESA?

- » Nossa equipe está preparada para os desafios do tema, com profissionais capacitados e prontos para orientar as mudanças previstas nessa Reforma Tributária;
- » Discussão técnica e orientação sobre as alterações e impactos nos modelos de negócios, planejamentos tributários, relações comerciais, sistemas ERP e nas rotinas do departamento fiscal;
- » Realização de planejamentos tributários com os respectivos cálculos de carga tributária efetiva, evidenciando os impactos (modelo atual, na fase de transição e futuro);
- » Treinamentos e capacitação para os profissionais, visando a disseminação do conhecimento e mitigação de riscos.

## ENTRE EM CONTATO CONOSCO:

 [consulcamp@consulcamp.com.br](mailto:consulcamp@consulcamp.com.br)

Escritório Consulcamp Campinas: (19) 3231.0399

Escritório Consulcamp São Paulo: (11) 3255.8857

Escritório Consulcamp Goiânia: (62) 3541.0184

